



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.00074.2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2019/SML/PVH
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N.º
057/2019/SML/PVH

LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA DE ATÉ 25%)

ITENS: 1 e 3; AMPLA CONCORRÊNCIA. DESTINADO À
PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS
REQUISITOS DESTE EDITAL.

ITENS: 2 e 4; COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS,
conforme Art. 48, III da LC 123/2006, e suas
alterações.

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3901-3639

pregoes.sml@gmail.com



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2019/SML/PVH, MENOR PREÇO
SRPP Nº057/2019/SML/PVH

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE, visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.924.677,70 (Cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 29 de agosto de 2019 às 09h30min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [Page: www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 16 de agosto de 2019

Lidiane Sales Gama Moraes
Pregoeira



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2019/SML/PVH
SRPP Nº 057/2019/SML/PVH
PROCESSO Nº 02.00074.2019

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeira designada pela Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409 de 04.03.2019, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 15.402 de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº 2279 de 24.08.2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/08/2019 às 15h00min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2019 às 09h30min;

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2019 às 09h30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2019 às 10h30min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF.

1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II:** Termo de Referência e Preços de Referência;
- c) ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) ANEXO VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VII-A:** Formação de Cadastro Reserva;
- i) Anexo VIII:** Minuta de Contrato;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designada **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados **a pregoeira até 3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.6.1. PARA OS ITENS DA COTA PRINCIPAL, os licitantes enquadrados na condição de ME/EPP E EQUIPARADAS, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

2.6.2. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da ME/EPP E EQUIPARADAS na COTA PRINCIPAL do processo licitatório porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

2.7. PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de ME/EPP E EQUIPARADAS como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

2.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.9. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º, na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.2. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.924.677,70 (Cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Para os itens previamente definidos neste edital, reserva-se cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, bem como resta reservada cota principal para AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme quantidade e valores indicados no Anexo II do Edital - Quadro Estimativo de Preços, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta seção.

4.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

- d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.5. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Do envio eletrônico da proposta:

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do licitações-e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos produtos/materiais, objeto deste edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Informações como: Marca, modelo/referência para o item que couber tal exigência, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.1.8. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da **proposta escrita** reajustada e enviada, via e-mail, no prazo que será estabelecido e informado pela pregoeira, em campo próprio do sistema, após a fase de lances.

5.1.9. Após abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se automaticamente e encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a **Pregoeira** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes.

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Pregoeira** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A empresa arrematante deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação e proposta de preços adequada ao lance final ou valor negociado, quando houver, por meio eletrônico (e-mail: pregoes.sml@gmail.com).

6.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, enviada ao e-mail acima, desde que so-



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

licitado antes de findo o prazo estabelecido no item 6.1 e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.3. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail e telefone do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, **sob pena de desclassificação.**



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no **item 8.1**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8.1.2. PARA COTA RESERVADA, não havendo vencedor, deverá a **Pregoeira adjudicar ao vencedor da cota principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.538/2015, observado ainda o item seguinte:

8.1.3. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.

8.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total** do Item **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

8.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, quando enviados via correio eletrônico.

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, a Pregoeira considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação da primeira colocada, a proposta de preços e documentos exigidos para habilitação da próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo **de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada, para a Superintendência Municipal de Licitações -



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

SML, situada na **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2019/SML/PVH
PROCESSO Nº 02.00074.2019
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

8.4. A Pregoeira quando restar frustrada a negociação com o licitante originalmente vencedor do ITEM desclassificada a primeira colocada, na forma do inciso III do subitem **8.2** deste edital, poderá **CONVOCAR MEDIANTE MENSAGEM ÚNICA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, todos os licitantes classificados para o ITEM, para, querendo, manifestar-se quanto a intenção de negociação para o ITEM em referência com fins de adequar seu preço final ao valor atestado nos autos, ficando os licitantes classificados, responsáveis por acompanhar no sistema a convocação a que se refere este subitem.

8.5. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, a pregoeira consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, a pregoeira deverá observar a ordem de classificação final do ITEM para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

8.6. A Pregoeira, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

9.2. Após a disputa, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pela Pregoeira dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

9.3. Não ocorrendo o empate previsto no subitem **9.1** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.4. As disposições contidas neste **item 9** aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a licitação;

9.5. Não ocorrendo a contratação na forma exposta, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

10.1.1. A Pregoeira ou Equipe de Apoio, poderá efetuar consulta "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

10.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.

10.1.3. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo **SICAF** ou **SISCAF** encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

10.1.4. DECLARAÇÕES:

10.1.4.1. **Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

10.1.4.2. **Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

10.1.4.3. **Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

10.1.5. O Proponente vencedor que não for inscrito no **SICAF** ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **10.1.4.1, 10.1.4.2 e 10.1.4.3** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de Capacidade Técnica exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste termo.

10.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

10.3. **Licença de Alvará Sanitário**, atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente.

10.4. **Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição**, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo órgão, com a indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação;

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.5.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

10.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

10.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balancos e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

10.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **10.5.3** e **10.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, **devidamente registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

10.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.5.4.1. As empresas enquadradas no subitem 10.5.4, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

10.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas;

10.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices constantes do subitem **10.5.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.5.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

10.5.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **ITEM (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c")** e **10.3 (alíneas "a" a "g")** deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c")**, **10.3 (alíneas "b" a "g")** e **(10.5.1 a 10.5.7)** deste Edital, quando durar o termo de adesão correspondente;

10.6.3.1. Em relação à Habilitação Econômico-Financeira **(10.5.1 a 10.5.7)**, ainda que a informação conste do SICAF e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial, a **Pregoeira ou Equipe de Apoio realizará consulta para emissão do Balanço Patrimonial disponibilizado no sistema.**

10.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pela Pregoira, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, a **Pregoeira** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com;

11.1.1. Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes;

11.2. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo a **Pregoeira** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

11.2.2 Acolhimento do recurso será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados a Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, **observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.**

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando a Pregoeira mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br;



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da Adjudicação e Homologação:

12.1.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.1.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital.

12.2. Do Cadastro Reserva de Fornecedores:

12.2.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.

12.2.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018

12.3. Da Assinatura da Ata de Registro de Preços:

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

12.3.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

12.3.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.3.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata,



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

12.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3.7. O disposto no item **12.3.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.4. Da Adesão ao Registro de preços:

12.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 12.4.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

12.4.4. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:

12.5.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

13.1. O pretense contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;

14. REAJUSTE



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14.1. O valor do pretense contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

15. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

18.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

19.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira (dias úteis) das 8h00min às 14h00min;**

19.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

19.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

19.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, futuro contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2019

Lidiane Sales Gama Moraes
Pregoeira



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL
(MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2019/SML/PVH
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo com CEP:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

Telefone:

Responsável (Nome e cargo):

E-mail:

CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)

PRAZO PARA ENTREGA: _____
(Conforme informado no Termo de Referência)**Local de Entrega:** Conforme informado no Termo de Referência.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	UNID.	20.766		
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	UNID.	3.200		



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

3	KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	UNID.	248.016		
---	---	-------	---------	--	--

ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%

4	KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	UND	3.782		
---	---	-----	-------	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (Escrever por extenso)

_____ (Local), _____ de _____ de 2019

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 146/SML/2019

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo.

1.2. Órgãos Participantes: SEMES, SEMED, SEMASF, SEMISB/SUOP, SEMUSB e SEMUSA.

1.3. Órgão Gerenciador: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP.

1.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:

a) COTA PRINCIPAL - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.

b) COTA RESERVADA - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 02.00074/2019**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/2002 e 123/2006 e Decretos Municipais nº 15.402/2018 e 15.403/2018.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, bem como a descrição dos itens foram elaboradas pelo órgão participante e consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador, os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Órgão Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos serviços que se pretende adquirir.

Nesse sentido, consta às **fls. (315-324)** dos autos, a Minuta do Termo de Referência elaborada pela SGP, devidamente aprovada pela autoridade competente.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo II**, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.1. Justificativa apresentada pela SGP (fls.40):

Em cumprimento ao disposto no art. 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, e Decreto nº 10.300, de 17 de fevereiro de 2006, que regulamenta o pregão, com base no artigo 15, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2279, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, e ainda no Decreto nº 15.598, de 09 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2338, de 21 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços Permanente, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE**, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, mediante o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo I deste.

2.2. A futura aquisição visa garantir as atividades desempenhadas na Administração Pública Municipal, conforme justificativas ofertadas pelas Unidades Administrativas participantes, que dentre outras razões, foram destacadas as seguintes: ações voltadas a sociedade em geral, em especial aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade (**SEMASF**); para a realização de eventos esportivos e de lazer, para os inscritos nos programas através de iniciação esportiva, tendo como consideração a importância da nutrição nas atividades (**SEMES**); na realização de campanhas de vacinação e demais ações da (**SEMUSA**); atividades formativas e pedagógicas para o aprimoramento das ações educacionais (**SEMED**); para o atendimento da Central de Óbitos (**SEMUSB**) e em atendimento ao Termo de Cooperação entabulado entre a **SEJUS e a SUOP**, a qual tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em regime semi-aberto do sistema prisional.

2.3. Justificativa da utilização de Registro de Preço Permanente (SRPP):

2.3.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com suas necessidades. Segundo o conceito do Jurista Hely Lopes Meirelles:

"Sistema de Registro de Preços - SRP é o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação".

2.3.2. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bem por meio de compatibilização entre



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

princípios da legalidade e eficiência.

2.3.3. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

2.3.4. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

2.3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP por esta administração atende aos princípios da transparência, economicidade, competitividade, isonomia e ainda melhorias na organização no sistema de consumo e logística, objetivando o consumo com base somente no que será consumido, evitando o mal uso de recursos públicos, nas hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que normatiza o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que dispõe:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidades de contratação frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.3.6. O modelo adotado por esta Superintendência para a próxima aquisição será em conformidade com o Decreto nº 15.402 de 22 de agosto de 2018, do Município de Porto Velho, que define o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, no art. 2º, II, o qual permite a atualização periódica do conteúdo da ARP, visando, assim, ter um planejamento contínuo das aquisições. Por sua vez, a modalidade SRPP se encaixa no perfil da pretensa contratação, requerendo a utilização da modalidade em tela. Vejamos adiante o detalhamento desta modalidade de SRPP no CAPÍTULO VIII, art. 29 do Decreto em comento:

CAPÍTULO VIII - DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE:

"Art. 29. As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, desde que devidamente justificadas.

§ 1º. São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

§ 2º. As atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do órgão, obedecidos aos critérios de atualização periódica".

3. DA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO

3.1. A futura contratada deverá utilizar para preparo dos alimentos, insumos de 1ª (primeira) qualidade, observando as normas de elaboração, bem como, o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que sejam insuficientemente cozidos, ou seja, "cru", ou que, passem do ponto de cozimento, "queimado", "cozido demais", etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável e aspecto saudável;

3.2. Não deverá ocorrer aproveitamento de sobras de dias anteriores para o preparo de qualquer prato constante dos cardápios do Anexo I;

4. DO CARDÁPIO SUGERIDO

4.1. O cardápio da alimentação deverá conter, os alimentos sugeridos, conforme Anexo I deste Termo;

4.2. O cardápio é apenas sugestivo, ficando a futura contratada obrigada a cumprir em estrita observância o que está determinado no **item 4.1** do referido termo e ainda, deverão ser todos os alimentos fornecidos em boa qualidade, preparados e servidos com higiene, observando os locais e horários de entrega, bem como, as demais disposições do presente termo de referência;

4.2.1. Poderá haver variações nestas sugestões, desde que previamente avençado entre a Contratada e as Unidades solicitantes;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnica exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste termo.

5.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

a)

5.3. Licença de Alvará Sanitário, atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente.

5.4. Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição, em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo órgão, com a indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação;

6. DOS HORÁRIOS DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO

6.1. Quando tratar da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF:

6.1.1. A entrega dos alimentos será feita diariamente de (segunda a sábado), almoço entre 11h30m e 11h45min, kit lanche nos horários entre 09h00min e



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10h00min e 15h00min e 16h30min. Caso a SEMASF necessite de JANTAR, a entrega se dará entre 18h30min e 19h00min.

6.1.2 Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informada junto com as requisições emitidas pela Solicitante.

6.2. Quando tratar da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

6.2.1. A entrega dos alimentos será feita nos dias e períodos de acordo com os eventos e competições a serem realizados pela SEMES, nos horários entre 09h00-min e 10h00min e 15h00min e 16h00min. Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informada junto com as requisições emitidas pela Solicitante.

6.3. Quando tratar da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

6.3.1 A entrega dos alimentos será feita nos dias e períodos de acordo com as ações e eventos a serem realizados pela SEMUSA, nos horários entre 07h 00min e 10h 00min e 11h00min 15h00 min e 16h00min.

6.3.2 Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informada junto com as requisições emitidas pela Solicitante.

6.4. Quando tratar da Secretaria Municipal de Educação- SEMED

6.4.1. Os alimentos deverão ser entregues nas datas de acordo com o cronograma de ações desta Secretaria e entregues antecipadamente, sendo;

6.4.1.2. kit lanche do período da manhã entre às 08h00min e 10h00min, os lanches do período da tarde entre: 15h00min e 17h00min, do período da noite: entre 18h30 min e 20h00min, no Endereço Centro de Formação dos Profissionais da Educação, sito Rua José do Patrocínio, nº 110, Centro ou em prédios (escolas ou espaços) pertencentes à Prefeitura do Município de Porto Velho, na Zona Urbana desta municipalidade.

6.4.2 Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informada junto com as requisições emitidas pela Solicitante

6.5 Quando tratar da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação- SUOP

6.5.1 A entrega dos alimentos (marmitex) ocorrerão de segunda a sexta- feira, no horário de 11h30min a 12h00min, na Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação- SUOP, sito a Rua Mário Andreazza, 8072, Bairro JK II, Porto Velho.

6.5.2 Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informada junto com as requisições emitidas pela Solicitante.

6.6 Quando tratar da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB

6.6.1 A entrega dos alimentos (marmitex) será feita todos os dias da semana, no horário de 12h00min (almoço) e 18h00min (jantar). Endereço: Av. Aparício de Moraes, nº 3616- Setor Industrial- Porto Velho.

6.6.2 Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informada junto com as requisições emitidas pela Solicitante.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES

7.1. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades participantes, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

7.2. Feita a entrega pela futura contratada, o contratante, por intermédio das comissões de recebimento das Unidades solicitantes, verificará a sua conformidade quanto à porção determinada (peso), a composição, a qualidade, a quantidade das embalagens fornecidas, para a consequente aceitação/aprovação dos alimentos, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no cardápio;

7.3. O fornecimento de refeições deverá garantir a boa qualidade dos produtos, assepsia e integridade dos mesmos durante o deslocamento até a entrega;

7.4. O (s) alimento (s) a serem adquiridos devem ser aqueles que constam no cardápio sugerido, atendendo aos padrões de identificação e qualidade dispostos na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde (MS);

7.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no **item 4.1** deste Termo de Referência e em conformidade com Anexo I;

7.6. O não atendimento dos **itens 7.1 a 7.5** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo e Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada da futura contratada, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

7.7. Permitir e assegurar às Unidades Requisitantes o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

7.8. Embalar e transportar adequadamente o (s) Alimento (s) para pronta entrega à Unidade Requisitante;

7.9. Dar ciência às Unidades Requisitantes, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os alimentos estejam deteriorados ou fora dos padrões de higiene e qualidade de consumo, fica a contratada com a responsabilidade de substituir imediatamente;

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Prazo de vigência do Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como:



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.2. Comprovar, através de laudo de inspeção sanitária dos produtos, junto às autoridades sanitárias locais (Vigilâncias Sanitárias), que suas instalações físicas e veículos de transporte de alimentos estão de acordo com o produto que se propõe a fornecer, conforme RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32 de 10/08/2006;

9.3. A rotulagem nutricional dos produtos a serem fornecidos pela contratada deve estar em conformidade com a legislação em vigor;

9.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação;

9.7. Comunicar ao órgão solicitante, no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento;

9.8. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo;

9.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

9.10. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados; empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento; rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

8. PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa.

8.3. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.4. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ verificará se a Contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

8.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML às (fls. 329-349) dos autos, o **Valor Estimado para a aquisição é de: R\$ 5.924.677,70** (Cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

10. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas serão aplicadas observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da futura contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do futuro contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória diária de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. ANEXOS

13.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

ANEXO I - Descrição e quantitativo mínimo/total a registrar;

ANEXO II - Sugestão de cardápios;

ANEXO III - Modelos de formulários.

ANEXO IV - PREÇOS DE REFERÊNCIA

Porto Velho-RO, 12 de julho de 2019.

Responsável pela elaboração:

CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES

Gerente da DSRP/SGP/SGG

GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES,

Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - SGP

APROVO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93:

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO MÍNIMO/TOTAL A REGISTRAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	UNID.	16.853	23.966	25,00	599.150,00
02	KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	UNID.	199.679	251.798	21,15	5.325.527,70
b) Valor total					R\$ 5.924.677,70	



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II - SUGESTÃO DE CARDÁPIO - KIT LANCHE
KIT INDIVIDUAL I

ALIMENTOS DO KIT	MEDIDAS CASEIRAS	PESO EM GRAMAS
Sanduíche (requeijão, presunto de frango, queijo mussarela, alface e tomate)	1 porção	150 gramas
Suco de fruta natural ou polpa de fruta 100 % natural	1 copo de requeijão	200 ml
Fruta (maçã)	1 unidade média	112 gramas
TOTAL		462 gramas

KIT INDIVIDUAL II

ALIMENTOS DO KIT	MEDIDAS CASEIRAS	PESO EM GRAMAS
Sanduíche natural de frango	1 porção	150 gramas
Suco de fruta natural ou polpa de fruta 100 % natural	1 copo de requeijão	200 ml
Fruta (tangerina)	1 unidade média	120 gramas
TOTAL		470 gramas

KIT INDIVIDUAL III

ALIMENTOS DO KIT	MEDIDAS CASEIRAS	PESO EM GRAMAS
Torta de frango	1 fatia média	150 gramas
Suco de fruta natural ou polpa de fruta 100 % natural	1 copo de requeijão	200 ml
Fruta (banana)	1 unidade média	120 gramas
TOTAL		470 gramas

KIT INDIVIDUAL IV

ALIMENTOS DO KIT	MEDIDAS CASEIRAS	PESO EM GRAMAS
Mini salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango)	1 porção média	150 gramas
Suco de fruta natural ou polpa de fruta 100 % natural	1 copo de requeijão	200 ml
Fruta (pera)	1 unidade média	180 gramas
TOTAL		530 gramas

SUGESTÃO DE CARDÁPIO - MARMITEX

ALMOÇO		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Carne de panela	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Segunda-feira	Guarnição	Macarrão espaguete alho e óleo	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: tomate, alface e repolho em tirinhas	Porção	80 g
	Peso total do marmitex	660g		
	Sobremesa	Banana	Porção	120 g
	Bebida	Suco de cajá	Porção	200 ml
	TOTAL			980 g

Jantar Segunda-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	frango xadrez	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	batata souté	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: tomate, alface e pepino	Porção	80 g
	Peso total do marmitex		660g	
	Sobremesa	Laranja	Porção	160 g
	Bebida	Suco de cupuaçu	Porção	200 ml
	TOTAL			1020 g

SUGESTÃO DE CARDÁPIO - MARMITEX

ALMOÇO Terça-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Carne moída à brasileira (milho e ervilha).	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Macarrão ao sugo	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: tomate, acelga e alface	Porção	80 g
	Peso total do marmitex		660g	
	Sobremesa	Melancia	Porção	200 g
	Bebida	Suco de acerola	Porção	200 ml
	TOTAL			1060 g



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Jantar Terça-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Filé de tambaqui assada no forno	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Pirão de peixe	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: rúcula, alface e tomate	Porção	80 g
	Peso total do marmitex		660 g	
	Sobremesa	Abacaxi	Porção	75 g
	Bebida	Suco de goiaba	Porção	200 ml
	TOTAL			935 g

SUGESTÃO DE CARDÁPIO – MARMITEX

ALMOÇO Quarta-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Strogonoff de carne	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Batata frita	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: alface, cenoura ralada e agrião	Porção	80 g
	Peso total do marmitex		660g	
	Sobremesa	Banana	Porção	120 g
	Bebida	Suco de caju	Porção	200 ml
	TOTAL			980 g

Jantar Quarta-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	frango assado	Porção	200 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180g
	Guarnição	Abobrinha refogada com cheiro verde e cebola	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua mista variada	Porção	80 g
	Peso total do marmitex		740 g	
	Sobremesa	Tangerina/Mexerica	Porção	135 g



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Bebida	Suco de abacaxi	Porção	200 ml
	TOTAL			630 g

ALMOÇO Quinta-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Lasanha a bolonhesa	Porção	100 g massa 120g proteína
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Mandioca simples	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: Alface, almeirão e acelga em tirinhas finas	Porção	80 g
	Peso total do marmitex			760 g
	Sobremesa	Abacaxi	Porção	75 g
	Bebida	Limonada refrescante	Porção	200 ml
	TOTAL			1035 g

Jantar Quinta-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Bife de panela	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Macarrão talharim verde e amarelo (ervilha e milho verde)	Porção	80 g
	Saladas	Legumes cozidos no vapor: beterraba, chuchu e batata inglesa	Porção	80 g
	Peso total do marmitex			660g
	Sobremesa	Paçoquinha	Porção	16 g
	Bebida	Suco de goiaba	Porção	200 ml
	TOTAL			876 g

ALMOÇO Sexta-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Cozidão de charque com legumes	Porção	120 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples	Porção	180 g



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

		temperado		
	Guarnição	Farofa de alho	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: tomate, alface e repolho em tirinhas	Porção	80 g
	Peso total do marmitex		660 g	
	Sobremesa	Banana	Porção	120 g
	Bebida	Suco de cajá	Porção	200 ml
	TOTAL			980 g

Jantar Sexta-feira		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Coxa e sobrecoxa de frango frita	Porção	200 g
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Polenta simples temperada	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua mista variada	Porção	80 g
	Peso total do marmitex		740 g	
	Sobremesa	Banana	Porção	112 g
	Bebida	Suco de maracujá	Porção	200 ml
	TOTAL			1052 g

ALMOÇO Sábado		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Feijoada brasileira completa	Porção	120 g proteína 180 g feijão
	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Couve ao alho e óleo	Porção	80 g
	Guarnição	Farofa simples temperada	Porção	80 g
	Peso total do marmitex		660 g	
	Sobremesa	Laranja	Porção	160 g
	Bebida	Limonada refrescante	Porção	200 ml
	TOTAL			1020 g

Jantar Sábado		PREPARAÇÃO	UNIDADE	PER CAPITA/PESO EM GRAMAS
	Prato Protéico ou Prato Principal	Almôndegas de carne ao sugo	Porção	120 g



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Acompanhamentos	Arroz branco	Porção	200 g
		Feijão simples temperado	Porção	180 g
	Guarnição	Creme de milho	Porção	80 g
	Saladas	Salada crua: alface, couve em tirinhas finas e tomate	Porção	80 g
	Peso total do marmitex		660 g	
	Sobremesa	Tangerina/mexirica	Porção	200 g
	Bebida	Suco de abacaxi	Porção	200 ml
	TOTAL			1060 g

ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO MARMITEX COMPOSIÇÃO DIÁRIA DA REFEIÇÃO

SERVIÇO	COMPOSIÇÃO
MARMITEX	Prato Protéico
	Acompanhamentos: Arroz; Feijão (60% grãos e 40% caldo)
	Guarnição
	Salada
	Sobremesa
	Suco de fruta natural ou polpa 100% fruta

PRATO PROTÉICO INCIDÊNCIA E PER CAPITA DE PROTEÍNA

TIPO DE ALIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	GRAMAGEM PER CAPITA REFERENTE AO PESO LÍQUIDO A SER SERVIDO
Carnes Bovinas	Bifes: Coxão mole, Alcatra, Contra-filé	120 g
	Assado de panela: Lagarto e coxão duro	120 g
	Costela bovina assada ou cozida	200 g
	Almôndega: Alcatra, Coxão mole e Patinho	120 g
	Carne moída: Coxão duro, coxão mole, patinho.	120 g
	Ísca de carne: Patinho, Contra-filé, coxão mole.	120 g
	Picadinho de carne: Patinho, Coxão mole, Alcatra	120 g
	Charque bovino	120 g
Aves	Sem osso	120 g
	Com osso	200 g
Peixe	Filé de filhote e/ou dourado	120 g
	Costela de tambaqui	120 g
Visceras	Dobradinha bovina	120 g



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Fígado bovino	120 g
Suíno	Sem osso: Pernil, lombo, palheta	130 g
	Com osso: Bisteca, costelinha	180 g
Feijoada	Pé suíno, orelha suína, charque, lingüiça, bacon, paio, língua suína, costelinha suína entre outros ingredientes.	150 g
Ovos	Ovo de galinha	60 g

Observações:

I. O mês para efeito do cardápio é composto por 22 dias úteis.

II. Em caso de menos de 22 dias úteis/mês, reduzir a incidência de aves.

TIPO DE ALIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	GRAMAGEM PER CAPITA REFERENTE AO PESO LÍQUIDO A SER SERVIDO
Saladas	Vegetais Tipo A: folhosos e não folhosos	80 g
	Vegetais Tipo B	80 g
	Vegetais Tipo C	80 g
Arroz	Simples	200 g
	Composto	200 g
Feijão	Simples	180 g
	Composto	180 g
Guarnições	Macarrão (Espaguete, Talharim, Parafuso)	80 g
	Derivados de milho (Polenta, Fubá)	80 g
	Vegetais do Tipo A	80 g
	Vegetais do Tipo B	80 g
	Farofas	80 g
Sobremesas	Frutas da estação	1 unidade média
Suco de fruta	Diversos sabores	200 ml

OBSERVAÇÃO:**a) 1. Tipos de Vegetais:**

Vegetais do Tipo A: acelga, agrião, aipo, alface, almeirão, chicória, cebola, couve, couve-flor, espinafre, escarola, maxixe, mostarda, repolho, rúcula;

Vegetais do Tipo B: aspargo, brócolis, berinjela, abobrinha, abóbora, couve-flor, palmito, pepino, pimentão, rabanete, tomate, chuchu, beterraba, cenoura, nabo, quiabo, vagem, jiló, cogumelo;

Vegetais do Tipo C: Batata inglesa, batata-doce, mandioca/aipim/macaxeira, mandioquinha, batata-baroa, cara, inhame.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- b)** 2. Todas as combinações são de responsabilidade da contratada e de sua equipe técnica que manterá a qualidade nutricional das refeições disponibilizadas.
- c)** 3. A quantidade mínima de calorias por refeição deverá ser de 1000 calorias.
- d)** 4. O peso mínimo por marmitex deverá ser 660 gramas.
- e)** As refeições devem ser preparadas dentro das condições higiênico-sanitárias dos serviços de alimentação, de acordo com a Resolução RDC nº216, de 15 de novembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, por profissionais, utilizando técnicas específicas para o preparo dos alimentos.
- f)** As refeições devem ser entregues em caixas de *hot box* ou isotérmicas que conserve a temperatura mínima de 60 graus e que caiba no máximo 24 (vinte e quatro) marmitex por caixa, para não abrir e comprometer a refeição.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO 01 - SOLICITAÇÃO MARMITEX/KIT LANCHE (nome da unidade) Dia
dd/mm/aaaa

Solicito a seguinte quantidade de refeições tipo marmitex e/ou kit lanche para os eventos conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DATA EVENTO	HORÁRIO ENTREGA	EVENTO	RESPONSÁVEL PELO EVENTO CONTATO
TOTAL						



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g , acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	UNID.	20.766	25,00	519.150,00
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g , acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	UNID.	3.200	25,00	80.000,00
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
3	KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo	UNID.	248.016	21,15	5.245.538,40



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.				
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
4	KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	UND	3.782	21,15	79.989,30
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.924.677,70 (cinco milhões, novecentos e vinte quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos)					



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____,
por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei,
que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua
habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2 _____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura
(representante legal)



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº _____, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2019/SML/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua: _____, nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, RG. _____ SSP/RO, CPF. _____, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: _____ **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00074.2019** e homologada à fl. ____, referente o Pregão n° ____/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais n° 10.300/2006 e n° 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2019/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.º ____/2019/SML/PVH**.

2. VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material (is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93, os nos Decretos Municipais n° 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. Preço Registrado:

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3**.

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma,



Proc. 02.00074.2019
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo e condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de ____ de 2019

Superintendente

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VII-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N° ____/2019/SML/PVH
PROCESSO N°. 02.00074.2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2019/SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(s) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM da ARPP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua: _____, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de _____**, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº _____/2019/SML/PVH, nos termos do **PARECER Nº _____/SPACC/PGM/2019**, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00074.2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) **Parecer nº**: _____/SPACC/PGM/2019, às fls. _____;
- b) **Processo Administrativo nº**: 02.00074.2019, fls. _____;
- c) **Proposta da CONTRATADA**, fls. _____, constante dos autos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário e Irreajustável**.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa.

4.3. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

4.4. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ verificará se a Contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. O valor desta contratação é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO HORÁRIO DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA ALIMENTAÇÃO.

7.1. DO HORÁRIO DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO

7.1.1. Quando tratar da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF:



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.1.2. A entrega dos alimentos será feita diariamente de (segunda a sábado), almoço entre 11h30m e 11h45min, kit lanche nos horários entre 09h00min e 10h00min e 15h00min e 16h30min. Caso a SEMASF necessite de JANTAR, a entrega se dará entre 18h30min e 19h00min.

7.1.3 Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informada junto com as requisições emitidas pela Solicitante.

7.2. Quando tratar da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

7.2.1. A entrega dos alimentos será feita nos dias e períodos de acordo com os eventos e competições a serem realizados pela SEMES, nos horários entre 09h00min e 10h00min e 15h00min e 16h00min. Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informada junto com as requisições emitidas pela Solicitante.

7.3. Quando tratar da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

7.3.1 A entrega dos alimentos será feita nos dias e períodos de acordo com as ações e eventos a serem realizados pela SEMUSA, nos horários entre 07h 00min e 10h 00min e 11h00min 15h00 min e 16h00min.

7.3.2 Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informada junto com as requisições emitidas pela Solicitante.

7.4. Quando tratar da Secretaria Municipal de Educação- SEMED

7.4.1. Os alimentos deverão ser entregues nas datas de acordo com o cronograma de ações desta Secretaria e entregues antecipadamente, sendo;

7.4.1.2. kit lanche do período da manhã entre às 08h00min e 10h00min, os lanches do período da tarde entre: 15h00min e 17h00min, do período da noite: entre 18h30 min e 20h00min, no Endereço Centro de Formação dos Profissionais da Educação, sito Rua José do Patrocínio, nº 110, Centro ou em prédios (escolas ou espaços) pertencentes à Prefeitura do Município de Porto Velho, na Zona Urbana desta municipalidade.

7.4.2 Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informada junto com as requisições emitidas pela Solicitante

7.5 Quando tratar da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação- SUOP

7.5.1 A entrega dos alimentos (marmitex) ocorrerão de segunda a sexta- feira, no horário de 11h30min a 12h00min, na Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação- SUOP, sito a Rua Mário Andreazza, 8072, Bairro JK II, Porto Velho.

7.5.2 Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informada junto com as requisições emitidas pela Solicitante.

7.6 Quando tratar da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB

7.6.1 A entrega dos alimentos (marmitex) será feita todos os dias da semana, no horário de 12h00min (almoço) e 18h00min (jantar). Endereço: Av. Aparício de Moraes, nº 3616- Setor Industrial- Porto Velho.

7.6.2 Havendo mudanças de horário e/ ou local de entrega, será informada junto com as requisições emitidas pela Solicitante.

7.7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES



Proc. 02.00074.2019
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.7.1. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades participantes, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

7.7.2. Feita a entrega pela futura contratada, o contratante, por intermédio das comissões de recebimento das Unidades solicitantes, verificará a sua conformidade quanto à porção determinada (peso), a composição, a qualidade, a quantidade das embalagens fornecidas, para a consequente aceitação/aprovação dos alimentos, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no cardápio;

7.7.3. O fornecimento de refeições deverá garantir a boa qualidade dos produtos, assepsia e integridade dos mesmos durante o deslocamento até a entrega;

7.7.4. O (s) alimento (s) a serem adquiridos devem ser aqueles que constam no cardápio sugerido, atendendo aos padrões de identificação e qualidade dispostos na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde (MS);

7.7.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no **item 4.1** deste Termo de Referência e em conformidade com Anexo I;

7.7.6. O não atendimento dos **itens 7.1 a 7.5** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo e Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada da futura contratada, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

7.7.7. Permitir e assegurar às Unidades Requisitantes o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

7.7.8. Embalar e transportar adequadamente o (s) Alimento (s) para pronta entrega à Unidade Requisitante;

7.7.9. Dar ciência às Unidades Requisitantes, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.7.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os alimentos estejam deteriorados ou fora dos padrões de higiene e qualidade de consumo, fica a contratada com a responsabilidade de substituir imediatamente;

8. CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS

8.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho (Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4).

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como:



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.2. Comprovar, através de laudo de inspeção sanitária dos produtos, junto às autoridades sanitárias locais (Vigilâncias Sanitárias), que suas instalações físicas e veículos de transporte de alimentos estão de acordo com o produto que se propõe a fornecer, conforme RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32 de 10/08/2006;

9.3. A rotulagem nutricional dos produtos a serem fornecidos pela contratada deve estar em conformidade com a legislação em vigor;

9.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação;

9.7. Comunicar ao órgão solicitante, no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento;

9.8. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo;

9.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

9.10. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados; empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento; rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações neste instrumento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas serão aplicadas observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da futura contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.1.3. Fraudar na execução do futuro contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória diária de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2019/SML/PVH às fls. __, e à proposta da CONTRATADA, fls. __, conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei n° 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ____ de ____ de 2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Proc. 02.00074.2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML